



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

EDITAL Nº 01/2026 DG - IFAL CAMPUS BENEDITO BENTES SELEÇÃO PARA PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAuP)

A Direção Geral do Campus Avançado Benedito Bentes do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições para seleção do **Programa Auxílio Permanência (PAuP)** destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFAL Campus Benedito Bentes.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital contempla o seguinte programa:

a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAuP): Este se caracteriza pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser atendidos/as pelos programas de seleção da Assistência Estudantil do IFAL, estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior **que atendam ao menos um dos seguintes requisitos:**

- a) ser egresso da rede pública de educação básica;
- b) ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- c) estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas);
- d) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
 - I - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
 - II - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
- e) ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

- f) ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- g) ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- h) ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, **no período de 29 de janeiro a 08 de fevereiro**, apenas através do link <https://forms.gle/sBtn6znVrcpvC6WYA>.

3.2 O Auxílio Permanência poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão do IFAL.

3.3 O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** e **CADASTRAMENTO**. O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do edital.

3.3.1 RECADASTRAMENTO:

I- Os/as estudantes que **recebiam Auxílio Permanência no ano de 2025**, ou que permaneceram deferidos em **cadastro de reserva** nas seleções de 2025, irão realizar o **RECADASTRAMENTO**.

§ 1º Os/as estudantes que farão o recadastramento deverão preencher o formulário de inscrição e indicar se sua condição socioeconômica sofreu alteração em relação ao ano anterior, caso tenha sofrido alteração, deverá enviar documentos comprobatórios conforme o item 4.1.2 deste edital.

§ 2º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio.

3.3.2 CADASTRAMENTO

I- Precisam realizar o cadastramento:

a- os/as estudantes **ingressantes no IFAL** no ano de 2026;

b- estudantes que **não se inscreveram em seleções** no ano de 2025;

c- estudantes que foram **indeferidos** na seleção de 2025.

II- No questionário de inscrição, os/as estudantes deverão anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Documentação para **RECADASTRAMENTO** no Serviço Social:

- a) Comprovante de matrícula que mostre em quantas disciplinas o/a estudante está cursando (Solicitar na secretaria do campus);
- b) DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I) preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o. **Em caso de estudante menor de idade, a assinatura na declaração deve ser do/a responsável legal.**

4.1.2 Em caso de mudança o/a estudante na situação socioeconômica, deverá anexar os documentos abaixo, de acordo com a atual realidade familiar:

- a) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA de TODAS/OS integrantes da residência com 18 anos ou mais , incluindo o próprio estudante se for maior de idade, (encaminhar de acordo com a situação de cada pessoa conforme a tabela “Situação de renda”).
- b) Declaração de estágio curricular Anexo III (se for o caso);
- c) Outros documentos complementares (se for o caso).

4.2 Documentação para **CADASTRAMENTO** no Serviço Social:

- a) Comprovante de matrícula que mostre em quantas disciplinas o/a estudante está cursando (Solicitar na secretaria do campus);
- b) DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I) preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- c) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- d) CPF da/o estudante, caso não conste no RG;
- e) Comprovação de renda da/o estudante (se o/a estudante for maior de 18 anos);
- f) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade). Pode ser enviada a Certidão de Nascimento **apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade** que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG.
- g) Comprovação da renda de TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade conforme o Anexo II.
- h) Cópia legível dos comprovantes de residência (ex.: conta de água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros);
- i) Documentação para comprovar despesas com aluguel (se for o caso)- Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- j) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (se for o caso) -Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- k) Documentação para comprovar deficiência (se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- l) Documentação para comprovar pertencimento étnico com assinatura de três representantes da Comunidade Quilombola;
- m) Documento para comprovar ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

- n) Documento para comprovar ser estudante egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica.
- o) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido.
- p) Documentação para comprovar despesas com creche (se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- q) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- r) Declaração de estágio curricular Anexo III (se for o caso).

4.3 Caso o/a discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência) com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar a documentação da família que o subsidia.

4.4 As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

4.5 As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

4.6 A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada/anexada por meio do Questionário Socioeconômico online.

4.7 A ficha de composição familiar (anexo I) e a declaração de situação financeira ou desemprego (anexo II) deverão ser devidamente datadas e assinadas.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) INSCRIÇÃO HOMOLOGADA: significa que a inscrição foi aceita e que passará por análise do Serviço Social. O/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA: significa que a inscrição NÃO foi aceita e que o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, por meio do link <https://forms.gle/9tvuzLoZmM93ZEJX7>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

5.2 O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus Benedito Bentes na data prevista no cronograma.

6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 O processo de análise socioeconômica será realizado por assistentes sociais da Diretoria de Políticas Estudantis (DPE) mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico (QSE) e na documentação enviada.

6.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) renda per capita familiar;
- b) estudante ou outras pessoas na casa com deficiência e/ou necessidades específicas;
- c) composição familiar e fragilidade de vínculos;
- d) situação de trabalho dos membros da família;
- e) despesas familiares;
- f) situação de moradia;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) cotista de Escola Pública;
- i) estudante quilombola, indígenas ou de comunidades tradicionais;
- j) estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) beneficiária/o de outros programas sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade:

- a) estudante que não receba benefícios de programas externos à Política de Assistência Estudantil do IFAL **destinados à permanência estudantil**.
- b) estudante com deficiência ou necessidade específica comprovada;
- c) estudante com menor renda per capita familiar;

6.4 A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do **RESULTADO FINAL** certifica a inclusão do/a estudante.

7.2. A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no **RESULTADO PRELIMINAR** da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

- a) **DEFERIDO (CADASTRO DE RESERVA)** quando o/a estudante está habilitado/a e deverá aguardar informações sobre o provimento de vagas para inclusão.
- b) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.3. A/O estudante deverá estar atento/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para interposição de recurso.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/VTdUBoSwMC7qacNB8>.

8.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) não envio do questionário socioeconômico (inscrição);
- b) não envio da documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital (documentação solicitada na inscrição e na homologação);
- c) se não regularizou pendências no prazo previsto após a homologação (período de regularização de pendências).

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

9.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO (CADASTRO DE RESERVA):** representa que a/o estudante está habilitado e deverá aguardar informações sobre o provimento de vagas para inclusão.
- b) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

10 – DA OFERTA DE VAGAS

10.1 O presente edital contemplará:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

Programa/Modalidade	Valor do auxílio/Bolsa	Vagas
Auxílio Permanência	R\$ 150,00	CADASTRO DE RESERVA

10.2 Em caso de surgimento de vagas ao longo do ano devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em Cadastro de Reserva.

11. DA CONCESSÃO

11.1 O/a estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso e dados bancários, que estará disponível no link <https://forms.gle/shpxysdxd6BzaRbM8> no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

11.2 O/a estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final deverá cadastrar seu CPF como chave PIX na sua conta poupança ou corrente de qualquer banco, podendo inclusive ser digital.

11.3 Após o resultado final o estudante terá que informar o PIX que será usado para pagamento do auxílio e/ou bolsa no mesmo link de envio do Termo de Compromisso conforme cronograma do presente edital.

11.4 O/A estudante identificado/a como convocado/a no Resultado Final QUE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA OU POUPANÇA em seu próprio nome, deverá providenciar abertura da conta e o cadastro da chave PIX para assim estar apto/a à receber o auxílio.

§1º O auxílio financeiro será pago prioritariamente através de PIX em conta poupança ou corrente (em nome do/a próprio/a estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta de banco digital.

§2º Em casos excepcionais previamente justificados à Coordenação de Assistência Estudantil, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF do/a estudante beneficiado/a, apenas nas agências do Banco do Brasil.

§ 3º Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso. Caso não cumpra este prazo, o/s auxílio/s financeiro/s será/ão devolvido/s ao campus e será efetuada re emissão do/s pagamento/s. Nesta circunstância, só serão permitidas, no máximo, duas re emissões.

11.5 Os/as estudantes que não encaminharem os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentarem justificativa prévia ao Serviço Social, NÃO poderão receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, serão desclassificados/as e será/ão substituídos/as por estudante/s do cadastro de reserva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

11.6 O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos que justifiquem a continuidade do pagamento para moradia conforme a Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil do Ifal e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

12.1 A vigência do Auxílio Permanência terá validade a partir de fevereiro até o final do **ano letivo para estudantes do ensino médio e até o final do semestre letivo para estudantes de cursos subsequentes e superiores**, podendo ser renovada a cada ano/semestre, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e de acordo com a dotação orçamentária.

12.2 De acordo com orientações da DPE e/ou da Coordenação de Apoio Acadêmico do campus (ou congêneres) poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

13.1 O/ a estudante será desligado/a do Programa Auxílio Permanência:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso; e
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

13.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.3 O/a estudante beneficiária/o deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico por meio do e-mail caa.beneditobentes@ifal.edu.br quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	28/01	Site e mídias sociais do Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	29/01 a 08/02	Link: https://forms.gle/sBtn6znVrcpvC6WYA
Homologação das inscrições	20/02	Site e mídias sociais do campus
Regularização de pendências	21 a 24/02	Link: https://forms.gle/9tvuzLoZmM93ZEJX7
Resultado Preliminar	27/02	Site e mídias sociais do campus
Pedido de Recurso	28/02 a 02/03	Link: https://forms.gle/VTdUBoSwMC7qacNB8
Análise dos Pedidos de Recurso	03 e 04/03	Comissão Recursal
Resultado Final	05/03	Site do campus e mídias sociais
Termo de Compromisso		Link: https://forms.gle/shpxysdxd6BzaRbM8

15- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 O não preenchimento do questionário de inscrição ou a pendência de qualquer documentação exigida pelo Serviço Social acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.3 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

15.4 Caso os/as estudantes se neguem a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/s/a/s estudantes regularizem suas situações, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

15.5 Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

15.6 O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados aos/às estudantes em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Campus Avançado Benedito Bentes

15.7 Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelos/as assistentes sociais do Ifal para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

15.8 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou à Coordenação de Apoio Acadêmico do campus.

15.9 As/Os estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Apoio Acadêmico do campus.

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2026.

Alexandre Bomfim Barros
Diretor Geral

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ CPF nº _____,

declaro que a minha família é composta por _____ (número) pessoas.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE (NÃO-ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO, SUPERIOR)	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO/A				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

_____ de _____ de 2026.

Assinatura (responsável maior de 18 anos) **ASSINATURA DEVE SER A MÃO, NÃO SERÁ ACEITA ASSINATURA DIGITALIZADA**

ANEXO II

ORIENTAÇÕES SOBRE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

SITUAÇÕES DE RENDA	
1.ASSALARIADA/O:	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador com valor do salário ATUAL.
2.APOSENTADA/O OU PENSIONISTA:	Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/ Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário, não será aceito o comprovante de saldo.
3.TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscoateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	- DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO devidamente preenchida e assinada (ANEXO) indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES
4.DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	- DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV).
5. RENDA ATRAVÉS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	- DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA devidamente preenchida e assinada (ANEXO) - informar o valor recebido.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, membro da família do(a) estudante _____ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo/profissional liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ /20_____: R\$_____;
- 2) _____ /20_____: R\$_____;
- 3) _____ /20_____: R\$_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20____.

_____ Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, CPF nº _____, membro da família do(a) estudante _____ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma (ex. Bolsa Família, ajuda de parentes, outros):_____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20____.

_____ Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
_____, CPF: _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a
renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia dos seguintes
filhos/as: _____
_____ recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____ /20____	- R\$ _____;
2) _____ /20____	- R\$ _____;
3) _____ /20____	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano/período do curso de _____ do IFAL - Campus _____, iniciou/iniciará estágio curricular em ___/___/___ na Instituição/Empresa _____, localizada na cidade de _____, durante ___ dias por semana, com previsão de término no mês de _____, e tendo como supervisor(a) _____ responsável(o(a)) professor(a) _____.

_____, ____ de _____ de 20__.

Coordenador(a) de Curso ou de Estágio